



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Junho de 2000



Série

Número 115

2.º Suplemento

Sumário

CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO MONIZ

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA QUINTA GRANDE
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

GONÇALVES & BARRETO, LDA.
Alterações de pacto social
Renúncia de gerente

OSVALDO, AUTO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Contrato de sociedade
Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FRANCISCO SOUSA & FILHOS, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

VIEIRA & DUARTE, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

SEVERINO & JARDIM, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

GOMES & ANJOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

SEVERINO & JARDIM, LDA.
Contrato de sociedade

CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO MONIZ**ASSOCIAÇÃO CULTURALE DESPORTIVA DA QUINTA GRANDE**

Certifico narrativamente, para fins de publicação, que em dezoito de Abril do ano dois mil, neste Cartório e no Livro de Notas número dois-C a folhas noventa e cinco ao livro três-C de folhas um verso a folhas seis verso se encontra exarada a escritura de constituição da ASSOCIAÇÃO CULTURALE DESPORTIVA DA QUINTA GRANDE, que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, cujo objectivo principal é a criação e desenvolvimento de agrupamentos artísticos (teatrais, musicais, recreativos), realização de espectáculos, passeios e visitas de estudo; Investigação, promoção e divulgação dos valores culturais, locais e universais; actividades básicas próprias da Educação Física; Recuperação e promoção dos Jogos tradicionais da localidade; Participação e organização de provas desportivas e a cooperação com outros organismos e instituições culturais, desportivos e científicos.

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral; a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros: um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário.

A Direcção é composta por os seguintes membros, um Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois vogais e dois suplentes.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente, um Secretário e um Relator.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Cartório Notarial de Porto Moniz, dezoito de Maio de dois mil.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**GONÇALVES & BARRETO, LDA.**

Sede: Sítio do Rochão, freguesia da Camacha - Santa Cruz
 Número de matrícula: 00183/821028
 Número e data da apresentação: 04/20000104
 Número de inscrição: 03
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511019807

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em referência que foram alterados os artigos 3.º e 4.º e 5.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

Terceira

O seu objecto é o exercício da actividade de transporte de mercadorias, escavações e comércio de materiais de construção civil.

Quarta

O capital social é no montante de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, integralmente realizado e dividido em duas quotas iguais de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, cada.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se sempre com a intervenção qualquer qualquer dos gerentes José de Jesus Gonçalves e Nelson Paulo Barreto Gonçalves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 22 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

GONÇALVES & BARRETO, LDA

Número de matrícula: 00183/821028;
 Número e data da apresentação: 08 e 09/20000308;
 Número de inscrição: 01 - Av. 1 e 05;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511019807;
 Sede: Sítio do Rochão, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:
- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José de Jesus Gonçalves e Laurinda Baptista Barreto Gonçalves, por renúncia em 22 de Fevereiro de 2000;
 - foi alterado o pacto, tendo o artigo quinto do contrato ficado com a seguinte redacção.

Artigo 5.º
 Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios Nelson Paulo Barreto Gonçalves e Márcio Dinis Barreto Gonçalves.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Abril de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

OSVALDO, AUTO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00676/981207;
 Número e data da apresentação: 05/071298;
 Número de inscrição: 01;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 974854751

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Jorge Manuel de Freitas, c.c. Sandra Maria Gama Gomes Freitas e Carlos Osvaldo de Freitas Vasconcelos, c.c. Dolores Jaqueline Gil Lopez, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Osvaldo, Auto - Comércio de Automóveis, Lda.” e tem a sua sede no Sítio da Ribeira, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Compra e venda de automóveis novos e usados e reparações”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de um milhão de escudos e está dividido em duas quotas iguais, de quinhentos mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de escudos.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia, geral, fica, afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes
- 2 - A sociedade fica, obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte

dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 8.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Se esta for objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
 - c) Interdição ou falência do seu titular;
 - d) Morte do seu titular;
 - e) Quando em virtude de partilha a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
 - f) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo oitavo deste contrato de sociedade;
 - g) Se o sócio não comparecer nas assembleias gerais regularmente convocadas durante um período consecutivo superior a dois anos;
 - h) Se o sócio exercer, por conta própria ou alheia, actividade concorrencial com a da sociedade.
- 2 - A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão ser posteriormente criadas, por deliberação dos sócios, uma ou mais quotas em vez da quota amortizada destinadas a ser alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 - A contrapartida da amortização, no caso, da, alínea f) do número um deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

- 4 - Nas Assembleias Gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos no número, um, deste artigo não serão admitidos a votar os respectivos titulares, herdeiros ou representantes.

Capítulo VII
Disposição final

Artigo 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas

071298.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

OSVALDO, AUTO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00676/981207;
Número e data da apresentação: 02 e 03/991008;
Número de inscrição: 01 e 03;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de consta a cessação de funções de gerente de Carlos Osvaldo de Freitas Vasconcelos, por renúncia de 08 de Julho de 1999 e alterada a cláusula 4.º do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se sempre com a intervenção conjunta dos gerentes Jorge Manuel de Freitas e de José de Freitas Carvalho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 2 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

OSVALDO, AUTO - COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00676/981207;
Número e data da apresentação: 03 e 04/20000426;
Número de inscrição: 03-Av. 1 e 05
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137907;
Sede: Sítio da Ribeira, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência á sociedade em epígrafe
- que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José de Freitas Carvalho por renúncia em 02 de Janeiro de 2000;
 - foi alterado, o pacto, tendo o artigo quarto do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a sócios e a não sócios.

- 2 - Ficam desde já designados gerentes o sócio, Jorge Manuel de Freitas e o não sócio Manuel Nunes de Sousa.

- 3 - A sociedade obriga-se sempre com a intervenção conjunta dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 26 de Abril de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FRANCISCO SOUSA & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 159/940308;
Número de inscrição: Av.1 e 5;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062605;
Número e data da apresentação: 2/6 de 000330

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 17 de Março de 1999, do Cartório Notarial de Machico, Nuno Miguel dos Santos Sousa, cessou funções de gerente por renúncia e ainda que foi aumentado o capital social de setecentos mil escudos para um milhão e cinquenta mil escudos tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e cinquenta mil escudos e está dividido em três quotas, dos valores nominais de trezentos e cinquenta mil escudos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco de Sousa, Lino Abel dos Santos Sousa e Análio Francisco dos Santos.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a um ou mais gerentes.

São actualmente gerentes da sociedade Francisco de Sousa, Lino Abel dos Santos Sousa e Análio Francisco dos Santos de Sousa.

A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Abril de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & DUARTE, LDA.

Número de matrícula: 340/991014;
Número de inscrição: 1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511138857;
Número e data da apresentação: 02/991014

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Setembro de 1999, exarada de fls. 11 do Livro 16-C, do Cartório Notarial de Machico - entre Miguel José Vieira Duarte e mulher Conceição Pereira da Costa Duarte, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Vieira & Duarte, Lda.” e vai ter a sua sede ao sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na compra e venda de material da construção civil e transporte ocasional de mercadorias.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas quotas de dois mil quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócio Miguel José Vieira Duarte e Conceição Pereira da Costa Duarte.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um gerente, nomeado em assembleia geral.
- 2 - Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Miguel José Vieira Duarte.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

Machico, 12 de Novembro de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

VIEIRA & DUARTE, LDA.

Número de matrícula: 340/991014;
 Número de inscrição: 2;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511138857;
 Número e data da apresentação: 01/000407

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por escritura de 6 de Abril de 2000, do Cartório Notarial de Machico, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 5 mil Euros para cinquenta mil Euros, tendo em consequência do aumento e da alteração do pacto sido alterados os artigos segundo, terceiro, quinto e sexto do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O objecto consiste em Transportes rodoviários de mercadorias, e comércio a retalho de compra e venda de materiais de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo constantes da escrituração, é de cinquenta mil euros, e acha-se dividido em duas quotas de vinte e cinco mil euros, pertencentes uma a cada sócio Miguel José Vieira Duarte e Conceição Pereira da Costa Duarte.

Artigo 5.º

A sociedade é administrada e representada por dois gerentes, nomeados em assembleia geral.

Porém, ficam desde já nomeados gerentes o sócio Miguel José Vieira Duarte e o não sócio João Felisberto Quintal António, casado, natural da freguesia de Gaula, Santa Cruz, onde reside no sítio da Achada.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Abril de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

SEVERINO & JARDIM, LDA.

Número de matrícula: 000157/000518;
 Número de identificação de pessoa colectiva:;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 03/000518

José Henrique de Magalhães e Almeida, Conservador

Certifica que entre João Manuel dos Ramos Jardim e Severino José Pinto da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Denominação e sede

A sociedade denomina-se “Severino & Jardim, Lda.”, e tem a sua sede social à Vila da Calheta.

- 1 - A gerência poderá alterar a sede para outro local no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir de hoje.

3.º
Gerência

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade, excepto em actos de mero expediente os quais poderão ser subscritos por qualquer um deles.

4.º
Representações

A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer outro local.

5.º
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração comercial de estabelecimento similar de hotelaria, designadamente restaurante, marisqueira e snack-bar.

6.º
Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, correspondente a cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

7.º
Participações

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto ou natureza jurídica semelhante ou diferente da sua.

8.º
Amortização ou aquisição de quotas

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Cessão sem prévio consentimento;
- e) Exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
- f) Demais casos previstos na lei.

2 - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento e de exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

3 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

4 - Em qualquer dos casos, a amortização deverá efectuar-se em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas.

5 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante a mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

9.º
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre sócios é livre e para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que tem direito de preferência na aquisição da quota que se alienar.

10.º
Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão entre si nomear um que a todos represente. Quando aqueles não o façam no prazo de dois meses, a sociedade pode amortizar a respectiva quota.

11.º
Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção e dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.

12.º
Suprimentos

Com vista a eventuais aumentos de capital, será exigida aos sócios a obrigação de efectuar suprimentos à sociedade até o montante de quinze mil euros e na proporção das suas quotas.

13.º
Transitória

Fica desde já autorizado, a qualquer dos gerentes, acima nomeados, a fazer o levantamento do capital social, depositado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., agência na Calheta, mesmo antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Calheta - Madeira, 22 de Maio de 2000.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
PONTA DO SOL**

GOMES & ANJOS, LDA.

Número de matrícula: 00308/920318;

Número de inscrição: 5;

Número e data da apresentação: 02/990430;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511046065

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

990430.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS****AURÉLIO & IRMÃO, LDA.**

Sede: Sítio da Marinheira, freguesia do Estreito de
Câmara de Lobos

Número de matrícula: 00463/000406.

Número e data da apresentação: Ap.05/20000406

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que entre José Aurélio de Abreu Pita e Ivo de
Abreu Pita, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se
rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Maio de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma “ Aurélio & Irmão, Lda.”.

Segunda
Sede

1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Marinheira,
freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho
de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada
para outro local dentro do mesmo concelho ou para
concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

1 - O objecto social consiste na actividade de serralharia
civil.

Quarta
Capital

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro,
é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas
quotas de igual valor nominal:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Aurélio de Abreu Pita,
- e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ivo de Abreu Pita.

Quinta
Gerência

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e
remunerada ou não, conforme for deliberado em
Assembleia Geral pertence a ambos os sócios, que
desde já ficam nomeados gerentes.

2 - Para vincular a sociedade em todos os seus actos e
contratos, é necessária a assinatura de ambos os
gerentes. Para os actos de mero expediente, basta a
assinatura de um dos sócios.

3 - É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a
firma social em actos alheios aos negócios sociais,
nomeadamente letras de favor, fianças ou outros
semelhantes.

4 - A deliberação para destituição de gerente deverá ser
aprovaada por unanimidade dos sócios.

Sexta
Cessão de quotas

1 - A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo
do consentimento prévio da sociedade quando se
trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direi-
to de preferência em primeiro lugar e em segundo ao
outro sócio.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a socie-
dade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido,
mas devendo esses nomear de entre si um que a todos repre-
sente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota res-
pectiva.

Oitava
Amortização da quota

1 - A sociedade pode amortizar uma quota nos seguintes
casos:

- a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) arresto, penhora ou qualquer forma de apre-
ensão judicial de quotas.

2 - A contrapartida da amortização será no caso da alí-
nea a), o valor nominal da quota, se outro inferior
não resultar do último balanço e nos demais casos o
que resultar do balanço especial a efectuar para o
efeito.

Nona
Artigo transitório

Os sócios gerentes ficam, desde já autorizados a celebrar
quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o
seu objecto ou fins sociais conexos, bem como a proceder ao
levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer
face a despesas de constituição, registo e outros encargos da
sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)